



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO Nº. 176/GP/TRT 19ª, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e o artigo 236 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Adotar para a Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região e para as Varas do Trabalho sediadas no Estado de Alagoas, o calendário abaixo discriminado, que indica, até o final do **exercício de 2014**, os feriados nacionais, estaduais, municipais e dias santificados, afora aqueles que venham a ser fixados em lei.

JANEIRO	1	Quarta-feira	Dia da Confraternização Universal
	2 a 6	Quinta a segunda-feira	Recesso Forense
MARÇO	3 e 4	Segunda e terça-feira	Carnaval
	5	Quarta-feira	Cinzas
ABRIL	16 a 18	Quarta a sexta-feira	Semana Santa
	21	Segunda-feira	Tiradentes
MAIO	1	Quinta-feira	Dia do Trabalho
JUNHO	19	Quinta-feira	Corpus Christi
	24	Terça-feira	São João (Lei Estadual nº 5508 de (7/7/93)
AGOSTO	11	Segunda-feira	Criação dos Cursos Jurídicos
			Dia da Magistratura
			Dia do Advogado
	27	Quarta-feira	Padroeira de Maceió (Nossa Senhora dos Prazeres)
SETEMBRO	16	Terça-feira	Emancipação Política de Alagoas
OUTUBRO	28	Terça-feira	Servidor Público
NOVEMBRO	20	Quinta-feira	Morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares (Feriado Estadual – Lei nº 5.724/95)
DEZEMBRO	08	Segunda-feira	Nossa Senhora Imaculada Conceição
			Dia da Justiça (Feriado Nacional para efeitos forenses-Lei 5.010/66)
	20 A 24	Sábado a quarta-feira	Recesso Forense
	25	Quinta-feira	Natal
	26 A 31	Sexta a quarta-feira	Recesso Forense

**Art. 2º** - As Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado de Alagoas deverão observar os feriados locais.

**Art. 3º**. Adiar de **20.11.2014 (quinta-feira)** para **21.11.2014 (sexta-feira)**, o feriado em comemoração ao Dia da Consciência Negra, e de **28.10.2014 (terça-feira)** para **31.10.2014 (sexta-feira)** o feriado em comemoração ao Servidor Público, considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Regional pelos resultados práticos que ensejam.

Publique-se.

• original assinado

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI 10 ambos de  
15/10/2013